

REVOGADO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria GPR n. 42, de 17 de janeiro de 2020)

* retificado para corrigir erro material de valores do Analista Judiciário e do Juiz Auxiliar.

VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO 1º E 2º GRAUS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, COM BASE NOS PERCENTUAIS FIXADOS NO ANEXO I DA IN GPR N. 62, DE 2020.

CARGO OU FUNÇÃO (1)	DIÁRIA (Percentual ¹ incidente sobre o valor da diária regulamentar de Ministro do STF) ² Vide nota ¹ e ² abaixo					
	Desloca- mento para cidades sedes de TRT (2)	%	Desloca- mento para outras localidad es no país (3)	%	Desloca- mento dentro da 3ª Região (70% coluna 2) (4)	%
DESEMBARGADOR DO TRABALHO	1.069,16	95	855,33	76	748,41	70
JUIZ AUXILIAR	1.069,16	95	855,33	76	748,41	70
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO E JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	1.012,89	90	810,31	72	709,02	70
ANALISTA JUDICIÁRIO OU OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO	618,99	55	495,19	44	433,29	70
TÉCNICO JUDICIÁRIO, AUXILIAR JUDICIÁRIO OU OCUPANTE DE FUNÇÃO COMISSIONADA	506,45	45	405,15	36	354,51	70

Nota: ¹ Anexo I da Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do CSJT.

² Resolução n. 545, de 27 de janeiro de 2015, do Supremo Tribunal Federal, fixa a diária de seus ministros em 1/30 do subsídio, resultando em R\$ 1.125,43.